



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça de Campina da Lagoa / PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA, por seu representante que está subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Estadual n.º 85/99 e, em atendimento às determinações da Lei Federal 8.625/93, especialmente em seus artigos 26 e 27, parágrafo único, inciso IV e o MOVIMENTO PARANÁ SEM CORRUPÇÃO, nos autos de PA nº MPPR-0021.14.000001-5, convoca e faz saber a quem interessar possa, para querendo, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada, conforme a pauta abaixo, no seguinte local, data e horário:

Data: 30.01.2014

Horário: 19h30min às 21h30min

Local: Escola Municipal Princesa Isabel – **Distrito de Santo Rei**

Data: 03.02.2014

Horário: 19h30min

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato – **Distrito de Geremias Lunardelli**

Pauta: Discussão de pontos sobre a formulação do *Plano Setorial de Ação do Ministério Público* para o ano de 2014 no Município de Nova Cantu, com inserção no projeto “*Ministério Público Volante*”.

A audiência, realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, será conduzida pelo Promotor de Justiça que abaixo subscreve.



MINISTÉRIO PÚBLICO

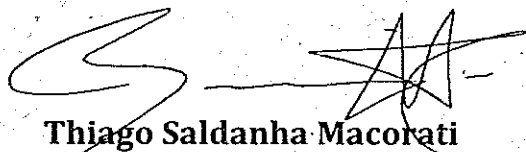
do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça de Campina da Lagoa / PR

O acesso à audiência pública é livre e não necessita de inscrição prévia. Para exercer a palavra, qualquer cidadão poderá se inscrever em lista que será disponibilizada no local.

Os procedimentos durante a audiência serão realizados conforme estabelecido na Resolução nº 82/2012, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução nº 965/2012 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e Regimento em anexo.

Publique-se.

Campina da Lagoa, 21 de janeiro de 2014.



Thiago Saldanha Macorati
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça de Campina da Lagoa / PR

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1. Os trabalhos terão início com a formação da mesa, que será integrada pelo Promotor de Justiça/Presidente e expositores/palestrantes.

Art. 2. O Presidente determina a abertura da audiência procedendo à leitura da pauta e, logo após os esclarecimentos iniciais, pela ordem sucessiva, passará a palavra aos expositores, com o tempo de 15 (quinze) minutos cada.

Art. 3. A Presidente abrirá a palavra aos representantes dos segmentos e entidades, para apresentação das propostas e formas de colaboração no tempo de 05 (cinco) minutos cada.

Art. 4. Na sequência, a presidente passará a palavra aos expositores para que respondam as manifestações dos participantes pelo tempo de 03 (três) minutos cada.

§ 1º. As inscrições não pertinentes ao tema, ou relativas, mas, não contempladas durante a audiência, serão encaminhadas ao órgão responsável.

§ 2º. Todos os participantes tem o dever de manter o respeito e a ordem durante os trabalhos.

Art. 5. Ao término das exposições referidas nos dois artigos anteriores, será aberto o tempo uma hora para a população local, mediante entrega de ficha devidamente preenchida, disponível no local, na qual deverá o interessado descrever sucintamente seus questionamentos ou sugestões.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça de Campina da Lagoa / PR

Art. 6. A Presidência poderá intervir a qualquer momento da exposição, das manifestações e debates, cabendo à mesma tomar todas as medidas adequadas para o bom andamento da audiência.

Art. 7. Será encerrada a audiência com a palavra final da Presidência.

Art. 8. A audiência será transcrita em ata, redigida por secretário(a) designado(a) pelo presidente, subscrita pelo Promotor de Justiça e demais convidados (descritos no artigo 1º).

Parágrafo único: Será colhida a lista de presença de todos os participantes.

Art. 9. O presente Regimento e seu edital de convocação deverão ser afixados no âmbito da Promotoria de Justiça e Fórum Estadual, ambos da Comarca de Campina da Lagoa, assim como em espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia e Polícia Militar.

Parágrafo único: tal publicidade também deverá ocorrer por meios de comunicação, como emissoras de rádio, jornais locais e site do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 11. Eventuais omissões serão sanadas por membro do Ministério Público de Campina da Lagoa.

Campina da Lagoa, 21 de janeiro de 2014.

Thiago Saldanha Macorati

Promotor de Justiça